



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO PGE Nº 4011 /2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 3894 DE 23
DE MAIO DE 2016**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-14/001.037.971/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução PGE Nº 3894 de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....

Parágrafo único: As minutas-padrão de termo aditivo de alteração unilateral para acréscimo do objeto (qualitativa e/ou quantitativa); para a redução do objeto (qualitativa e/ou quantitativa); de alteração com a concordância das partes para a supressão quantitativa do objeto; para a Prorrogação de Prazo nos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos com Aplicação de Reajuste; para a Prorrogação de Prazo nos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos com Aplicação Parcial de Reajuste e para a Prorrogação de Prazo nos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos com Renúncia de Reajuste devem contemplar as alterações previstas no *caput* desta cláusula.

Art. 2º - Caberá à Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico promover as alterações determinadas por esta Resolução nas respectivas minutas-padrão disponibilizadas na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação aos dispositivos constantes desta Resolução deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico (PG-15), pelo órgão jurídico.

Art. 4º - Esta Resolução deverá ser divulgada às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta e, ainda, na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de JANEIRO de 2017.

LEONARDO ESPÍNDOLA

Procurador-Geral do Estado